



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO - FAS**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OFERTAR CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) BEM COMO O REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO-SC PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES**, conforme condições e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OFERTAR CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) BEM COMO O REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO-SC PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.	10	MÊS	6.000,00	60.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.1. A proposta de capacitação e formação continuada para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho/SC visa aprimorar o conhecimento técnico e prático dos profissionais, alinhando-os com as legislações atuais e as melhores práticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) bem como o reordenamento dos serviços. O programa abrange as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

2.2. O processo de capacitação será estruturado em módulos temáticos, contemplando os seguintes conteúdos:

MÓDULO	CONTEÚDO	VALOR EM R\$
1	Atualização Legislativa: Aprofundamento das leis que regulamentam a Assistência Social e o direito de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, proporcionando uma compreensão abrangente das normativas vigentes.	6.000,00
	Identificação de Demandas: Técnicas para identificar as reais necessidades dos usuários dos serviços, considerando além da exposição de sofrimentos, uma análise mais profunda das condições pessoais e sociais.	
2	Compreensão da Diversidade Humana: Abordagens para reconhecer e respeitar a diversidade, evitando ações que possam reforçar estigmas ou promover a exclusão social.	6.000,00
3	Desconstrução de Efeitos Negativos: Estratégias para lidar com histórias de negligência, preconceito e exclusão, promovendo uma abordagem mais inclusiva e positiva.	6.000,00
4	Identificação de Potencialidades: Foco na identificação de recursos e interações qualificadas no território, promovendo uma visão positiva e de desenvolvimento das capacidades locais.	6.000,00
5	Adesão e Participação das Famílias: Métodos para incentivar a participação ativa das famílias e indivíduos na construção e execução de planos de superação, de forma colaborativa e não prescritiva.	6.000,00
	Reconhecimento de Recursos e Potencialidades: Avaliação do ritmo, recursos e potencialidades das famílias e indivíduos, para apoiar a reconstrução de trajetórias e a elaboração de novos planos de vida.	
6	Promoção da Articulação em Rede: Técnicas para promover a articulação e o trabalho em rede, facilitando a cooperação entre diferentes entidades e serviços.	6.000,00
7	Estabelecimento de Parcerias: Estratégias para ampliar as ofertas de serviços por meio de parcerias com entidades sociais e religiosas, grupos de cultura, esporte e lazer.	6.000,00
8	Planejamento e Replanejamento de Ações: Ferramentas e metodologias para o planejamento contínuo e adaptativo das ações, conforme as demandas e contextos.	6.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9	Elaboração de Planos de Atendimento: Desenvolvimento de planos de atendimento familiares ou individuais, alinhados às necessidades e capacidades dos usuários.	6.000,00
	Utilização de Protocolos e Instrumentais de Registro: Formação sobre o uso correto dos protocolos e instrumentais de registro para garantir a qualidade e a uniformidade dos atendimentos.	
10	Estratégias de Avaliação de Resultados: Métodos para avaliar a eficácia das intervenções e serviços prestados, com base em indicadores de desempenho e resultados.	6.000,00
	Acesso e Utilização de Metodologias Criativas: Exploração de metodologias e técnicas inovadoras, criativas e viáveis, adaptadas ao contexto local.	
	Criação do Protocolo Integrado dos Serviços: Desenvolvimento de um protocolo integrado para referência e contra referenciamento no SUAS, garantindo a continuidade e a coerência dos atendimentos.	

2.3. A metodologia da capacitação será estruturada da seguinte forma:

2.3.1. Capacitações Presenciais: Realizadas uma vez por mês, com duração de 8 horas. Esses encontros presenciais permitirão a interação direta entre os profissionais e os formadores, facilitando a troca de experiências e o aprofundamento de temas essenciais. As sessões abordarão tópicos fundamentais, como Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e os serviços oferecidos pelo CRAS, CREAS e instituições de acolhimento para crianças e adolescentes.

2.3.2. Supervisão Online: Além dos encontros presenciais, será oferecido suporte remoto para supervisão e orientação técnica, com uma carga horária de 4 horas por mês, divididas em sessões quinzenais de 2 horas. Este suporte online será destinado ao esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de casos e revisão de procedimentos, garantindo que os profissionais estejam continuamente alinhados com as melhores práticas e as atualizações das legislações vigentes.

2.3.3. Acompanhamento e Avaliação: durante o período de capacitação, será realizado um acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos participantes, com avaliações periódicas para garantir a assimilação dos conteúdos e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

2.4. O investimento para a realização da capacitação inclui os custos com instrutores especializados, materiais didáticos, infraestrutura necessária para a realização dos módulos e o suporte técnico durante todo o processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.1. Uma das diretrizes fundamentais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a continuidade na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, em conformidade com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS). Esta norma disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social em todo o território brasileiro, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993.

3.2. Os serviços de capacitação e formação continuada têm por finalidade, aprimorar as competências técnicas e operacionais da equipe de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e equipe do Abrigo Institucional. Portanto, é imprescindível o aprimoramento contínuo para garantir a oferta ininterrupta de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social em âmbito municipal.

3.3. O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Segundo este artigo, considera-se serviço técnico especializado aquele que é caracterizado pela natureza predominantemente intelectual, envolvendo dedicação e conhecimento especializado em determinada área.

3.4. A equipe técnica da empresa especializada que prestará a capacitação possui formação acadêmica, incluindo especializações, mestrados e doutorados. Além da formação acadêmica, os profissionais são constantemente atualizados sobre as melhores práticas e legislações pertinentes, garantindo uma abordagem eficaz.

3.5. Por fim, a empresa possui capacidade técnica comprovada para ofertar a capacitação e formação continuada, fundamentada na expertise, na qualificação de sua equipe técnica e nos atestados de capacidade técnica apresentados. A experiência comprovada, a formação acadêmica e profissional, as metodologias inovadoras e os resultados já alcançados asseguram que essa experiência trará benefícios significativos para o aprimoramento contínuo, garantindo a oferta ininterrupta de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social em âmbito municipal.

3.6. Ademais, ao investir na capacitação técnica, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho está demonstrando seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais, bem como com a promoção da transparência, da eficiência e do controle social na gestão dos recursos públicos destinados à Assistência Social.

3.7. A Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer nº 161/2024/





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CONJUR/PMRN, documento anexo, o qual faz parte do presente, independentemente de transcrição, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. CONTRATADA

4.1. CONTRATADA: DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, **CNPJ:** 43.562.025/0001-91.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Contrato Social em vigor (consolidado) e 1ª Alteração Contratual (consolidada), devidamente registrados.

5.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.1.8. Notas fiscais dos municípios onde já foram ministrados cursos e capacitações (Jaraguá do Sul/SC, Presidente Getúlio/SC e Rio Negrinho/SC).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.1.9. Atestados de capacidade técnica emitidos pelos municípios de Presidente Getúlio/SC, Araquari/SC, Barra Velha/SC, Luiz Alves/SC, Massaranduba/SC, Jaraguá do Sul/SC, Balneário Piçarras/SC e Rio Negrinho/SC.

5.1.10. Currículo Lattes e certificados do profissional (com notória especialização) que ministrará o curso de capacitação e formação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. 582/21.001.2226.0008.0243.0021.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00, do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Rio Negrinho – SC.

6.1.2. 588/21.001.2227.0008.0242.0021.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00, do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Rio Negrinho – SC.

7. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O levantamento de preços de mercado foi realizado através de notas fiscais da empresa relativas a capacitações semelhantes, ministradas pelos mesmos profissionais, nos municípios de Presidente Getúlio/SC, Jaraguá do Sul/SC e também em contrato anterior já firmado com o município de Rio Negrinho/SC.

7.2. Para a estimativa de preços utilizou-se como parâmetro o disposto no §5º do art. 43, do Decreto n. 15.259, de 09 de maio de 2023: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

7.3. Deslumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 15259/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Negrinho/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por módulo, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.2. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços referentes ao objeto desta Inexigibilidade de Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada por servidor designado para fiscalização do contrato.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Rio Negrinho – SC, até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

10. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O processo de capacitação e reordenamento dos serviços propostos será realizado pelo período de 10 (dez) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 11.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou referente ao descumprimento de obrigações;
- 11.1.4.** Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta Inexigibilidade de Licitação;
- 11.1.5.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das notas fiscais/faturas em dia;
- 11.1.6.** Designar um fiscal operacional para acompanhamento do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2.1.** Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços conforme especificações;
- 11.2.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho - SC;
- 11.2.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 11.2.4.** Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos neste edital, ou dele resultantes;
- 11.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação;
- 11.2.6.** Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando, por escrito, eventuais contratemplos;
- 11.2.7.** Cumprir com toda e qualquer outra obrigação assumida pela contratada em sua proposta comercial;
- 11.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste edital.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste edital e na proposta.
- 12.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas conforme legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.** Fica designado como fiscal do contrato o **Sr. Matheus Henrique Guckert**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8.** Fica designado(a) como fiscal substituto(a) do contrato a **Sra. Jadina Andruschechen Bueno**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13.2. A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Negrinho, 10 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2024 11:20:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6707e2a211ca0>.

